

Lei n.º 267  
de 11 de Setembro de 1956

Dispõe sobre alteração do padrão de vencimentos.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A discriminação dos cargos dos funcionários municipais, a que se refere o artigo 13, da lei n.º 163, de 18 de setembro de 1953, modificada pela lei n.º 167, de 27 de outubro de 1953, passará a ser a constante da tabela anexa, da qual constará, também, a alteração dos respectivos padrões.

Artigo 2.º - Os vencimentos dos inativos serão equiparados aos dos funcionários ativos, nos termos do artigo 95, combinado com o artigo 107, da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão consignadas no orçamento para o exercício de 1957.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de Setembro de 1956.

Amal Ínias Ruy  
Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salento  
Secretário da Prefeitura

Tabela de padrões a que se refere o artigo 1.º, da Lei n.º 267.

Cargos	Padrões
1 Diretor geral	N
1 1.º Contador	M
2 2.º Contador	J
2 1.º Escrivão	F
3 2.º Escrivão	E
3 3.º Escrivão	D
2 4.º Escrivão	C
1 Lançador	M
1 Secretário	M
1 Fiscal geral	G
1 1.º Fiscal	F
2 2.º Fiscal	D
1 3.º Fiscal	C
1 4.º Fiscal	B
1 Porteiro	B

Cargos	Padrões
1 Contínuo	B
1 Diretor da Receita	M
2 Recebedor	C
1 Administrador do Matadouro	g
1 Administrador do Mercado	E
1 Administrador do Cemitério	E
1 Tratador de Água	J
2 Auxiliares do Tratador de Água	C
1 Diretor dos Serviços de Águas e Esgotos	M
1 Jardineiro	g
1 Diretor do Serviço Rodoviário	M
1 Diretor do Serviço de Trânsito	M
1 Diretor de Obras e Melhoramentos Públicos	M
1 Administrador de Estradas	D
1 Tratorista	F
1 Procurador Judicial	V
17 Professores Formados	E
4 Professores Leigos	A

A - 3.300,00	H - 4.800,00	O - 7.200,00	V - 10.500,00
B - 3.500,00	I - 5.100,00	P - 7.600,00	X - 11.000,00
C - 3.700,00	M - 5.400,00	Q - 8.000,00	Y - 11.500,00
D - 3.800,00	N - 5.750,00	R - 8.500,00	Z - 12.000,00
E - 4.000,00	L - 6.100,00	S - 9.000,00	
F - 4.250,00	M - 6.450,00	T - 9.500,00	
g - 4.500,00	N - 6.800,00	U - 10.000,00	

Bragança Paulista, 11 de Setembro de 1956.

Manoel Guará Queiroz  
 Prefeito Municipal  
 Nilo Torres Salento  
 Secretário da Prefeitura